



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 036/2024-P

Dois Córregos, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"ACRESCENTRA INCISO NO ART. 4ª DA LEI Nº 5.113, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Até a edição da Lei de Auxílio aos Estudantes que vigeu em 2022, no artigo quarto existia inciso estabelecendo valor para pagamento de transporte a estudantes que frequentassem cursos universitários em Pederneiras.

Como já existia a citação, mas não estudantes beneficiários que estudavam naquela localidade, houve-se por bem retirar a inscrição, posto que inócua.

Todavia, no ano em curso, surgiu estudante pedindo o auxílio para frequentar curso universitário na cidade de Pederneiras.

Assim, para possibilitar a concessão do benefício, se está inserindo o inciso VI no artigo quarto da Lei nº 5.113, de 19 de janeiro de 2024.

Para que seja possível o pagamento relativo ao mês em curso, imperioso que a lei confira efeito retroativo a 1º de março.

À vista do exposto, para que esteja assegurado o pagamento do reembolso a quem for beneficiário em face da alteração, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 036 DE 2024

(ACRESCENTA INCISO NO ART. 4ª DA LEI N° 5.113, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserto no Art. 4º da Lei n° 5.113, de 19 de janeiro de 2024, o inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

VI - Pederneiras - 195,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 1º de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

